



Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 220/99

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL, DA-LHE DESTINAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Nova Laranjeiras, em seu artigo 19, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, um imóvel rural, constituído por partes dos lotes 86 e 88-D, com registro de imóveis nº 21.621 do livro 2-1-C-Q fls 92, Município de Nova Laranjeiras, com área para aquisição no total de 48.400 M² (quarenta e oito mil, quatrocentos metros quadrados), pertencente ao Sr. JOAO MARCONDES DOS SANTOS, sem benfeitorias devidamente documentado na forma da Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel citado no artigo anterior, em moeda corrente do País, de acordo com o que estabelece o Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Bens Móveis e Imóveis deste Município.

Art. 3º - Após a transação autorizada por esta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do Departamento competente, deverá documentar o Imóvel e Integrá-lo ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo Único - O imóvel constituído, objeto desta Lei, será destinado para extração de material (rochas) para britagem que será executado a pavimentação asfáltica que ligará a cidade de Nova Laranjeiras ao Distrito de Guarai.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 10 de março de 1999.


JOSE LINEL GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

****"LAUDO DE AVALIACAO"****

A COMISSAO PERMANENTE DE AVALIACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, desta Municipalidade, considerando-se o pedido de avaliação do Sr. Prefeito Municipal, emite o presente Laudo conforme segue abaixo:

01 - OBJETO AVALIADO:

Imóvel rural, constituído por partes dos lotes B6 e B8-D, situado na gleba nº 4, 1ª parte - colônia Xagú, Nova Laranjeiras-Pr com registro nº 21.621 liv 2-1-c-q fls 92, na localidade de Herveira, Distrito de Guarai, com area de 48.400,00 M2. (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados).

02 - PROPRIETARIO:

JOAO MARCONDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado neste Município, CPF nº 284.846.909-97.

03 - CARACTERISTICAS DO IMOVEL:

Rural, sem edificação, que será utilizado para extração de material (rochas), para a construção do asfalto que liga Nova Laranjeiras ao Distrito de Guarai.

04 - CRITERIOS DO IMOVEL:



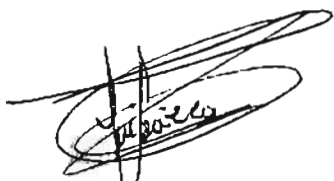
Tomado por base os preços de mercado atual, a localização e o fácil acesso, e por ser adequado para este fim.

05 - VALOR ALCANÇADO:

Em razão dos critérios referidos no item anterior, conclui-se, pro consenso dos membros desta Comissão, que o imóvel obieto do presente Laudo alcança o valor de R\$ 0,12 (doze centavos), o metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 5.808,00 (cinco mil, oitocentos e oito reais).

06 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

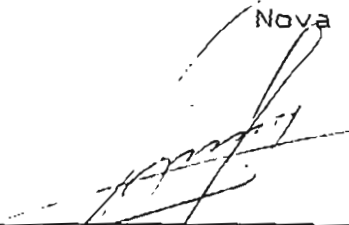
Esta Comissão por concordância de seus membros, autoriza a Administração Municipal a efetuar o pagamento do imóvel em questão, pelo menor preço acertado entre a partes, tendo como teto máximo, o valor constante no item 05 (cinco) do presente Laudo de Avaliação. Esta Comissão, em razão de suas finalidades, isenta-se da fiscalização das transações, sugerindo que seja efetuado o devido registro pro transferência em Escritura Pública ao Erário Público Municipal, do imóvel obieto do presente Laudo.

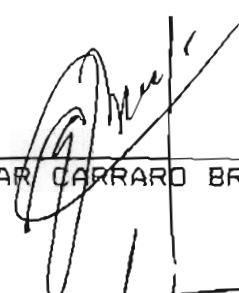



Por ser esta a expressão da verdade o acima referido e para que se obtenha todos os legais e jurídicos efeitos, datamos e assinamos o presente Laudo de Avaliação em três vias de igual teor e forma, encaminhada cópia ao Sr. Prefeito Municipal, para conhecimento e providências.

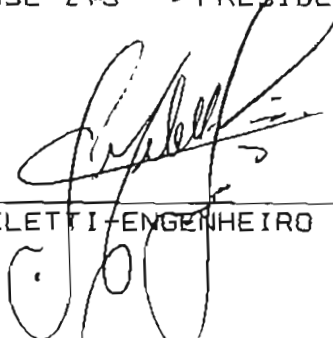
Nova Laranjeiras, 23 de fevereiro de 1999.



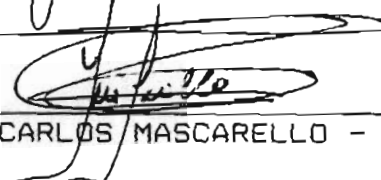
CELSO JOSÉ ZYS - PRESIDENTE



GILMAR CARRARO BRAGA - SECRETARIO



LEONI L. MELETTI - ENGENHEIRO



LUIZ CARLOS MASCARELLO - MEMBRO



LUIZ CARLOS SNOZ - MEMBRO